

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO-MA

DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO



DECRETO Nº 026/2015

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE PARA O DIA 11 DE AGOSTO DE 2015. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude, a realizar-se no dia 11 de agosto de 2015, como etapa preparatória da 3ª Conferência Nacional de Juventude a ser realizada entre os dias 05 e 08 de dezembro de 2015 em Brasília – DF.

Art. 2º A realização do evento será coordenada pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude que comporá a comissão organizadora, composta pelos seguintes representantes, os quais poderão ser designados por ato do Executivo Municipal:

- I - dois representantes do Poder Executivo municipal;
- II - dois representantes do Conselho Municipal de Juventude
- III – quatro representantes da sociedade civil com sede ou atuação no município.

Art. 3º A Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude tratará prioritariamente dos seguintes temas:

I - Juventude: Democracia, Participação e Desenvolvimento Nacional;

II - Plano Nacional de Juventude: prioridades 2015-2018; e

III - Articulação e integração das políticas públicas de juventude.

Art. 4º A 1ª Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude será presidida por Altemir Miranda Aragão, representante do órgão do governo local do Município e, em sua ausência, por Euglândia Godim Sousa.

Art. 5º A comissão organizadora que trata o art. 2º elaborará e aprovará o regimento interno da Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude, amparado no regimento nacional e estadual.

Parágrafo único. O regimento interno disporá sobre a organização e o funcionamento da Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude, inclusive das etapas preparatórias e o processo de escolha dos delegados.

Art. 6º As despesas com a realização do evento correrão à conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus do Maranhão-MA, 30 de Junho de 2015.

Hamilton Nogueira Aragao

Prefeito Municipal